



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

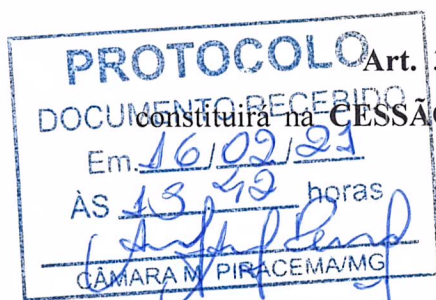
LEI Nº 1334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG À CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BARRO PRETO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema a celebrar Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, **Associação Comunitária do Barro Preto-ACPB**, inscrita no CNPJ nº 13.141.144/0001-00, com sede no antigo prédio da escola Municipal do Barro Preto s/nº CEP 35.536-000, Presidente, **Sr. FABIANO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.971.296-92, portador do RG nº M-13.075.914, agricultor.

Art. 2º o Acordo de cooperação autorizado através desta Lei é definido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 25/2017 e artigo 2º VIII-A, da Lei nº 13.019/2017 como: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam transferência de recursos financeiros .



Art. 3º O acordo de cooperação autorizado através desta Lei se constituirá na **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO**

Publicado em 16/02/2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012).

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, compreendendo máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Carreta Agrícola Metálica Basculante Pinheiro, ano 2.000 Modelo: CB – Serie: 1686	4858
02	Ensiladeira JF Maxxium Bica com Extensos, Modelo ENSJFGOMAX STD, Série AIBF0056	4077
03	Grade Hidráulica 24x20 Marca Baldan, Serie/Chassi: 60345222001001 – Série> ALBF0056, Modelo HI DE24 c/DSC MIA 20!X*P1, ano 2015	4083
04	Arado de Disco 3x26 Reversível Santa Isabel, Modelo R326, Série/Chassi: 00A10B4070	4081
05	Batedeira de Cereais Vencedora Maq Tron. Modelo: B380 n° 511001, ano 2017	004103

Paragrafo único – Os bens móveis objeto da cessão, relacionados no artigo 3º *caput*, somente poderão ser utilizados para incentivar o aprimoramento e ampliação das atividades agropecuárias da Microregião da Comunidade do Barro Preto e adjacências, neste Município de Piracema, sendo expressamente proibida a utilização para finalidades diversas.

Art. 4º O acordo de cooperação autorizado através desta Lei também se constituirá pela CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO PATRIMONIO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL constituído por um rolo compactador SD105 – Volvo / NS: VCE0S105TF0707165, AO MUNICÍPIO.

§ 1º O rolo compactador descrito no artigo 4º *caput*, somente poderá ser utilizado na manutenção e conservação das estradas vicinais e obras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

pavimentação, bem como execução de obras públicas, no âmbito do Município de Piracema/MG;

§2º Compete ao Município de Piracema a manutenção e abastecimento do rolo copactador, sendo suportado pela dotação orçamentária 02.09.10-04.122.0406.2324.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 16 de fevereiro de 2021.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANA BRUNA GRECO
VICE-PREFEITA MUNICIPAL